



Jornal Oficial de Jaú

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano VII Nº 572 Semana de 01 a 07 de março de 2013 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 451, de 26/02/2013 – Designa Marco Rogério Olivieri, Maria Angélica Reginato e Vanuci Urrea Traja da Cruz para comporem Comissão Especial de Sindicância.

Nº 452, de 26/02/2013 – Concede 1 dia de Licença, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005, a Rozimei Alves dos Santos, no dia 14/02/2013.

Nº 453, de 26/02/2013 – Incorpora nos vencimentos de Juliana Roberta Vieira Sanches, vantagem de 03/12 de 01/10 referente a referência 201, mais 09/12 de 01/10 referente a referência 203, de acordo com o art. 53 § 3º e art. 60, da LC 265/2005, a partir de 03/01/2013.

Nº 454, de 26/02/2013 – Exonera Sônia Regina Richieri em razão de sua aposentadoria do cargo de Recreadora I, de provimento efetivo, a partir de 08/02/2013.

Nº 455, de 26/02/2013 – Designa Valéria Elisabete Testa Fiorelli, Renata Cristina Nunes Valbueno Surian e Sonia Maria Merchan Ferraz para comporem Comissão Especial de Sindicância.

Nº 456, de 24/02/2013 – Retifica a Portaria nº 251 de 2013, da seguinte forma: onde se lê “Chefe de Seção”; leia-se “Chefe de Setor de Fiscalização”.

Nº 457, de 24/02/2013 – Retifica a Portaria nº 361 de 2013, da seguinte forma: onde se lê “Período de Aquisição: 05/06/2007 a 04/06/2012”; leia-se “Período de Aquisição: 05/06/2006 a 04/06/2011”.

Nº 458, de 26/02/2013 – Concede 1 dia de Licença, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005, a Simone Cardoso de Souza, no dia 08/02/2013.

Nº 459, de 26/02/2013 – Exonera a pedido a Sra. Sílvia Helena Rodrigues do cargo de Merendeira I, de provimento efetivo, a partir de 18/02/2013.

Nº 460, de 26/02/2013 – Prorroga por 60 dias a Licença Gestante de Sabrina Daiane de Oliveira, nos termos da LC 352/2010, a partir de 26/03/2013.

Nº 461, de 26/02/2013 – Prorroga por 60 dias a Licença gestante de Juliana Marcelino Tesser, nos termos da LC 352/2010, a partir de 31/01/2013.

Nº 462, de 26/02/2013 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos, de acordo com o art. 77, da LC 265/2005, a Denise Barban Salina Mario, a partir de 07/02/2013.

Nº 463, de 26/02/2013 – Concede 1 dia de Licença, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005, a Ana Claudia Fonseca dos Santos, no dia 14/02/2013.

Nº 464, de 26/02/2013 – Concede 2 dias de Licença, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005, a Emanuelle Joseane Navarro da Costa, nos dias 14 e 15/02/2013.

Nº 465, de 26/02/2013 – Concede 1 dia de Licença, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005, a Silmara Soares Fabrício, no dia 15/02/2013.

Nº 466, de 26/02/2013 – Concede 3 dias de Licença, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005, a Lucélia Faria Silva, nos dias 13,14 e 15/02/2013.

Jaú, 26 de fevereiro de 2013.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária Especial de Relações Institucionais.

Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Portaria SME Nº 3 de 25 de fevereiro de 2013

O Secretário da Educação do Município de Jaú, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos em atendimento ao Decreto nº 41.915, de 2, publicado no D.O.E. de 03/07/1997, que dispõe sobre acumulações remuneradas de cargos, empregos e funções no âmbito do serviço público estadual, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Aos Diretores das Unidades de Ensino, compete dar o exercício aos servidores /empregados públicos e quando for o caso, adotar as medidas necessárias visando publicar as decisões relativas à legalidade das acumulações remuneradas.

Artigo 2º- Para o exercício de servidor admitido em qualquer função será lavrado “Termo de Exercício”, cujo modelo consta do Anexo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

ANEXO MODELO TERMO DE EXERCÍCIO

O (qualificar a autoridade), no uso da competência estabelecida no artigo 2º da Portaria SME Nº 3 publicada em 25/02/2013, LAVRA o presente termo para declarar que o Sr (a)..... RG. CPF....., iniciou na presente data, o exercício nesta unidade, para qual foi admitido(a) conforme Portaria nº publicação de de 20..... (Nome e assinatura da autoridade competente)

Ciente: servidor(a)

Jaú, 25 de fevereiro de 2013.

João de S. A. Cardoso
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 04

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

Estabelece procedimentos sobre mecanismos de apoio escolar aos alunos do ensino fundamental da rede pública municipal, e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal 9.394/96, especialmente no artigo 24, inciso V, alínea "e", no artigo 12, inciso V e artigo 13, inciso IV;
- as diretrizes que caracterizam os programas voltados para o desenvolvimento das habilidades e competências das áreas de Língua Portuguesa e Matemática;
- a necessidade de atendimento diferenciado apontadas nos diferentes diagnósticos escolares;
- a importância de mecanismos de apoio que subsidiem a atuação do professor nas suas atribuições de organização, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem do aluno:

RESOLVE:

Artigo 1º - O projeto, de que trata esta Portaria, visa recuperar aprendizagens necessárias ao prosseguimento de estudos dos alunos, de acordo com os resultados apontados nos diferentes diagnósticos escolares, e, também, nos resultados obtidos nas avaliações permanentes e cumulativas realizadas pela escola que demonstrem as dificuldades de aprendizagem.

Artigo 2º - Para a viabilização do disposto no artigo anterior, a unidade escolar poderá, na conformidade dos seus recursos materiais e humanos, dispor, do processo de recuperação com os seguintes mecanismos de apoio escolar:

I - Recuperação Contínua: aquela realizada pelo professor da classe, dentro do horário regular de aulas dos alunos, por meio de estratégias diferenciadas que levem os alunos a superar suas dificuldades.

II - Recuperação Paralela constituindo classes em que se desenvolverão atividades de ensino diferenciadas e específicas realizada em horário diverso da classe regular e será oferecida aos alunos vistas à superação de dificuldades e necessidades identificadas em seu percurso escolar.

Artigo 3º - A oferta de Estudos de Recuperação Paralela dar-se-á em março até o último dia de efetivo trabalho escolar, mediante a apresentação de planos específicos elaborados a partir do Projeto Pedagógico da Escola e terão duração temporária para o aluno com tempo suficiente para superação da(s) dificuldade(s) detectada(s).

Parágrafo Único: Os estudos referidos no caput deste artigo deverão propiciar ao

aluno os avanços na aprendizagem, por meio da retomada de conteúdos, do levantamento de dúvidas, da aplicação do conhecimento em situações problema, da socialização das respostas, da correção e da devolutiva dos resultados objetivando avaliar conteúdos conceituais e procedimentais relativos ao desenvolvimento das suas habilidades e competências em todas as áreas do conhecimento.

Artigo 4º: As turmas poderão ser formadas com alunos de diferentes classes, de faixas etárias aproximadas e atenderão às necessidades de aprendizagem diagnosticadas pelos professores em sala de aula com o mínimo de 07 (sete) e máximo, 20 (vinte) alunos;

§ 1º - As atividades de recuperação paralela serão oferecidas em horário diverso ao da escolarização, caracterizadas como de contraturno escolar e serão distribuídas em sessões semanais.

§ 2º - A escola deverá priorizar Estudos de Recuperação Paralela aos alunos que tiverem aproveitamento insuficiente em Língua Portuguesa e de Matemática considerando que ambos constituem condição e instrumento para o domínio dos demais componentes curriculares nas diferentes áreas de conhecimento.

§ 3º - Os resultados obtidos pelos alunos nas atividades de Recuperação Paralela serão sistematizados periodicamente pelo professor regente e considerados nos diferentes momentos de avaliação adotados pelo Professor da classe/ano.

Artigo 5º - As Unidades Escolares elaborarão seus Planos de Recuperação Paralela, que deverão conter:

I - relação de alunos envolvidos na Recuperação Paralela por turma, considerando os resultados de proficiência da área de Língua Portuguesa e Matemática;

II - cronograma de trabalho com a relação nominal dos alunos indicando os conteúdos que serão desenvolvidos e discriminando a quantidade de aulas previstas semanais e horário;

III - professor(es) envolvido(s): identificação às turmas sob a sua responsabilidade.

Artigo 6º - Cada Unidade Escolar deverá apresentar o seu Plano de Recuperação para análise e aprovação do Supervisor Escolar, até o último dia letivo do mês de fevereiro de cada ano.

§ 1º - O início das aulas de recuperação dar-se-á mediante autorização provisória da equipe Gestora da Escola ao aguardo da manifestação do Supervisor Escolar mencionada no caput deste artigo.

§ 2º - Os Planos de Recuperação Paralela deverão ser avaliados, no mínimo, semestralmente, pelo Supervisor Escolar e Equipe Gestora da Unidade Educacional, visando à promoção dos ajustes necessários à sua continuidade.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de março revogando-se, então, as disposições em contrário.

Jahu, 27 de fevereiro de 2013

JOÃO DE SOUSA DE ALMEIDA DIOGO CARDOSO

Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria SE nº 005 /2013 de 28 de fevereiro de 2013

O Secretário da Educação do Município de Jahu, considerando erro de digitação, retifica a Portaria SE n.º 0032/2013 de 06 de fevereiro de 2013, que foi publicada no Jornal Oficial n.º 570 (Semana de 15 a 21/02/2013 página 03).

Onde lê-se "Portaria SE n.º 0032/2013 de 06 de fevereiro de 2013" deve-se ler "Portaria SE nº 002 /2013 de 06 de fevereiro de 2013"

Jahu, 28 de fevereiro de 2013 .

João de Sousa de Almeida Diogo Cardoso

Secretário de Educação

**Seção IV
Autarquias**

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA**

**REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO Nº 04/13 – EDITAL Nº 04/13
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tubos, curvas, reduções e outro.

Em função de impugnação quanto ao Lote 2 e julgado precedente seguido de seu desmembramento, o Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu informa a todos, que com a recontagem de prazo a nova data de abertura fica marcada para o dia 21 de Março de 2013, às 14:00 horas. Informações: Rua Paissandu, nº 455, Jahu – SP, fone 014 – 3622-3033. Edital completo disponível no site www.saemja.jau.sp.gov.br.

Jahu 21 de Fevereiro de 2013.

PAULO ROBERTO FERRARI

Superintendente



**Seção V
Poder Legislativo**

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 09/2013
25 de fevereiro de 2013.**

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE JAHU, no uso de suas atribuições legais,

E com base nas atas das reuniões realizadas por cada Comissão Permanente, designadas pelo Ato da Presidência nº 08/2013, comunicar o resultado da eleição dos respectivos presidentes para o biênio 2013/2014, bem como o local, dia e horário das reuniões, conforme previsão expressa do artigo 43 § 2º do Regimento Interno:

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

Presidente: Fernando Frederico de Almeida Júnior (PMDB)

Membro: Lucas de Barros Flores (PT)

Membro: João Carlos de Toledo (PT)

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia:

Presidente: Lucas de Barros Flores (PT)

Membro: Márcio José Cesarino (PSC)

Membro: Fernando Henrique da Silva (PT)

Comissão de Saúde, Meio-Ambiente e Política Urbana:

Presidente: José Aparecido Segura Ruiz (PTB)

Membro: Carlos Alberto Lampião Bigliuzzi Magon (PV)

Membro: Tito Coló Neto (PSDB)

Comissão de Educação, Cultura e Esporte:

Presidente: Paulo César Gambarini (PSDB)

Membro: Ronaldo Formigão (DEM)

Membro: Cleonice Reginalda Furquim (PMDB)

Comissão de Segurança e Serviços Públicos:

Presidente: Cleonice Reginalda Furquim (PMDB)

Membro: Wagner Brasil de Barros (DEM)

Membro: Gilberto Vicente (PP)

As reuniões ordinárias semanais, serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Jahu nos dias e horários assim definidos:

| Comissão Permanente | Dia | Horário |
|---------------------------------|---------------|-------------|
| Constituição, Justiça e Redação | Terça-feira | 09:00 horas |
| Finanças, Orçamento e Economia | Segunda-feira | 14:00 horas |



| | | |
|--|--------------|-------------|
| Saúde, Meio Ambiente e Política Urbana | Terça-feira | 10:00 horas |
| Educação, Cultura e Esporte | Quarta-feira | 14:00 horas |
| Segurança e Serviços Públicos | Terça-feira | 10:00 horas |

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU,

25 de fevereiro de 2013.

ROBERTO CARLOS VANUCCI,

Presidente do Poder Legislativo de Jahu.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Contrato

Contrato No. 001/2013
 Contratada: Rede LK de Postos Ltda.
 Objeto: Prestação de serviços de lavagem dos veículos da Câmara Municipal de Jahu.
 Valor: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)
 Dotação: 11-3.3.90.39.01.01.02.01.122.0705.2258 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
 Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2013

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Portarias

Portaria nº. 39, de 25/02/2013 – Nomeia Ana Célia Leonelli Diz, a partir desta data, para o cargo de “Assessor Parlamentar”.

Portaria nº. 40, de 25/02/2013 – Nomeia Dilermando Silva Filho, a partir desta data, para o cargo de “Assessor Parlamentar”.

Portaria nº. 41, de 26/02/2013 – Concede e autoriza férias regulares (20 dias) à servidora Daiane Natália Polatto, ocupante do cargo de “Recepcionista”, matrícula nº. 320.

Jahu, 26 de fevereiro de 2013.

Roberto Carlos Vanucci,

Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

Contratante: Fundação Doutor Amaral Carvalho;

Contratado: DP Christianini Construtora - EPP

Objeto: Execução de obra e de serviços de engenharia constantes do Edital da Tomada de Preços n.º 001/2012;

Prazo: 8 (oito) meses;

Valor: R\$ 181.264,28 (cento e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos);

Data de Assinatura: 05 de fevereiro de 2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Fundação Doutor Amaral Carvalho;

Contratado: Lazaro Roberto de Fábio M.E.;

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual em 90 dias;

Data de assinatura: 18 de fevereiro de 2013.

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Bruna Faely Mano MTB: 065835/SP

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,

Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

